Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
03/06/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 02/06/25
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 78 , DE 2025.

(Proponente: Vereador Tiago Almeida/Republicanos)

Institui Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo no Município de Cascavel e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei institui o Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo no Município de Cascavel, com o objetivo de promover a cultura empreendedora, apoiar a criação e o desenvolvimento de negócios locais e fortalecer a economia solidária e sustentável.

Art. 2º O Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo será regido pelas seguintes diretrizes:

I - promover a cultura empreendedora;

II - estimular a mentalidade empreendedora desde a educação básica até o ensino superior;

III - fomentar a criação, formalização e fortalecimento de micro e pequenas empresas, empreendimentos individuais, startups e cooperativas;

IV – ampliar o acesso a informações, capacitações e tecnologias para empreendedores locais;

V – incentivar a inovação, a economia criativa e o empreendedorismo social como instrumentos de desenvolvimento humano e territorial;

VI - promover o acesso a linhas de crédito e microcrédito, especialmente para jovens, mulheres, pessoas com deficiência e moradores de regiões com vulnerabilidade social que busquem empreender;

VII - valorizar a produção local e o consumo consciente, por meio de feiras, eventos e programas de apoio à comercialização;

VIII- incentivar e valorizar o empreendedorismo entre os jovens;

IX - estimular a criação e o desenvolvimento de novos negócios;

Art. 3º O Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo terá como objetivos:

I - estimular o protagonismo dos cidadãos na geração de renda e no desenvolvimento econômico;

II - reduzir a informalidade e promover a inclusão produtiva;

III – apoiar a criação de ambientes de inovação e centros de apoio ao empreendedor, como incubadoras e coworkings;

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

IV - integrar políticas públicas de educação, desenvolvimento econômico, assistência social e juventude em ações conjuntas de fomento ao empreendedorismo;

V - contribuir para a geração de empregos e o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 4° O Poder Público poderá promover palestras, seminários, concursos e eventos, com o objetivo de informação e capacitação para o desenvolvimento do empreendedorismo.

Art. 5° Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, organizações não governamentais – Ongs, instituições de ensino e órgãos públicos.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário para sua efetiva aplicação.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 73° aniversário de Cascavel.
Cascavel, 22 de maio de 2025.

Tiago Almeida
Vereador/Republicanos

Justificativa:

A proposta desta Lei visa instituir, no âmbito do Município de Cascavel, a Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo, com o propósito de fomentar a cultura empreendedora, gerar oportunidades de trabalho e renda, e promover o desenvolvimento econômico sustentável e inclusivo.

Vivemos em uma era de profundas transformações no mercado de trabalho, impulsionadas pela inovação tecnológica, pela globalização e pelas mudanças no perfil das relações profissionais. Nesse contexto, o empreendedorismo surge como uma alternativa viável, democrática e estratégica para superar o desemprego, combater a desigualdade social e estimular a autonomia econômica da população.

Ao promover o empreendedorismo local, o Município contribui para a dinamização da economia, o fortalecimento dos pequenos negócios, a valorização da produção regional e a criação de soluções inovadoras para os desafios sociais e ambientais. Além disso, a atuação empreendedora tem o potencial de engajar especialmente jovens, mulheres, pessoas em situação de vulnerabilidade social e moradores das periferias urbanas, garantindo-lhes instrumentos de protagonismo, dignidade e cidadania.

A presente proposta contempla diretrizes que abrangem a capacitação de empreendedores, o incentivo à inovação e à economia criativa, o acesso ao crédito, o apoio a feiras e eventos locais, e a formação de parcerias estratégicas com instituições públicas e privadas.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Trata-se de uma política pública transversal, que dialoga com áreas como educação, assistência social, juventude, desenvolvimento econômico, cultura e tecnologia.

Cascavel, que já se destaca por sua força econômica e espírito inovador, pode se tornar uma referência em políticas públicas de estímulo ao empreendedorismo, especialmente quando essas ações são planejadas com foco na inclusão social e no desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto, e considerando a urgência em ampliar as oportunidades para que cidadãos e cidadãs possam desenvolver seus próprios negócios com apoio do poder público, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio para sua aprovação.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA